PROCESSO	1147015/2020-ADM
INTERESSADO	CAU/MT
ASSUNTO	Aprovação do Relatório conclusivo das eleições do CAU/MT 2020, conforme Calendário Eleitoral.

DELIBERAÇÃO Nº 014/2020 CE-CAU/MT

Aprova o Relatório conclusivo das eleições do CAU/MT 2020, conforme Calendário Eleitoral.

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT, no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Resolução CAU/BR n. 179 de 22 de agosto de 2019 e Deliberações Plenárias DPOMT n. 551/2020 e n. 552/2020, reunido ordinariamente de forma presencial, na sede do CAU/MT, no dia 16 de novembro de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no art. 102 do Regulamento Eleitoral, que estabelece que *"vencida a fase de impugnação do resultado das eleições, as CE-UF aprovarão relatórios conclusivos das eleições nos respectivos CAU/UF e enviarão à CEN-CAU/BR, no prazo estabelecido no Calendário eleitoral"*;

Considerando o Calendário eleitoral das Eleições 2020 do CAU, aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR N. 0094-09/2019, estabelece, na sequência 66, que o prazo para envio dos relatórios conclusivos das eleições dos respectivos CAU/UF para a CEN-CAU/BR, será do dia 19 a 20 de novembro de 2020;

DELIBEROU:

1 – Aprovar o Relatório conclusivo das eleições do CAU/MT 2020, anexo a esta Deliberação.

2 – Encaminha-se a presente Deliberação à assessoria de comunicação do CAU/MT, para as providências quanto à sua publicação no sítio eletrônico do CAU/MT.

3 – Encaminha-se a presente Deliberação juntamente com o Relatório conclusivo das Eleições do CAU/MT 2020 à CEN-CAU/BR, no prazo estabelecido no Calendário Eleitoral.

Com 03 **votos favoráveis** das arquitetas e urbanistas Enize Mazzarello de Carvalho, Natalia Alencastro de A. Lins Turi Marques e Rosana Miranda Pedrosa; 00 **votos contrários**; 00 **abstenções**; 00 **ausência**.

ENIZE MAZZARELLO DE CARVALHO
Coordenadora

ROSANA MIRANDA PEDROSA
Rosana Miranda Pedrosa
Coordenadora-Adjunta

NATALIA ALENCASTRO DE A. LINS TURI MARQUES
Membro

ANEXO I

RELATÓRIO CONCLUSIVO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR) E CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMODE MATO GROSSO(CAU/MT)

Em 10 de agosto de 2020 foi aberto o processo administrativo nº 1147015, para condução, coordenação, registro e fiscalização do processo eleitoral para eleição de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiros do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiros dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação (CAU/UF) para o triênio 2021/2023, nos termos do Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n° 179, de 22 de agostode 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Na Deliberação Plenária DPOMT Nº 551/2020, de 15 de fevereiro de 2020, foi aprovada a constituição da Comissão Eleitoral do Mato Grosso (CE-MT) com os seguintes membros:

I- Titular Enize Mazzarello de Carvalho, CAU nº A37151-3 e substituta Estela Takase, CAU nº 148240-8;

II- Titular Natália Alencastro de Albuquerque Lins Turi Marques, CAU nº A160821-5 e substituta Tatiene de Castro Andrade Santos, CAU nº A53376-9;

III- Titular Rosana Miranda Pedrosa, CAU nº A47852-0 e substituta Maria Valdeir Mendonça, CAU nº A56423-0.

Foram designados os seguintes funcionários para assessorar a Comissão Eleitoral do Mato Grosso (CE-MT):

Aos dias 09 de janeiro de 2020, em Portaria Ordinatória nº 01, designou-se a servidora Thamara Thaliéry dos Santos; e

Aos dias 26 de junho de 2020, em Portaria Ordinatória nº 08, designou-se a servidora Yasmine Ibrahim Ali Martins.

Em 15 de fevereiro de 2020 a CE-MT reuniu-se e nomeou como sua Coordenadora, arquiteta e urbanista Enize Mazzarello de Carvalho, CAU nº A37151-3, informando o fato à Comissão Eleitoral Nacional.

Em 25 de junho de 2020 a CE-MT reuniu-se e nomeou como sua Coordenadora adjunta, arquiteta e urbanista, Rosana Miranda Pedrosa, CAU n. A47852-0.

O Edital de convocação das eleições foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 27 de julho de 2020, promovendo a abertura do processo eleitoral.

Em 24 de agosto de 2020 a CE-MT divulgou os pedidos de registro de candidatura protocolados no Sistema Eleitoral Nacional – SiEN, ver anexo II.

Em 4 de setembro de 2020 a CE-MT divulgou o extrato de impugnações de registro de candidatura protocoladas no SiEN.

Não foram protocoladas impugnações de registro de candidatura, bem como pedidos de substituição voluntária.

O julgamento de registro de candidaturas ocorreu em 10 e 11 de setembro de 2020, com divulgações dos extratos de julgamentos de candidaturas deferidas e indeferidas pela CE-UF em 14 de setembro de 2020, abrindo-se o prazo para recursos.

Foram indeferidos os registros de candidaturas das 3 (três) chapas por irregularidade de um integrante de cada chapa. Não houve recurso do julgamento dos pedidos de registros de candidatura, e todos procederam a substituição involuntária dos candidatos irregulares.

No prazo definido no Calendário Eleitoral para o protocolo de denúncia foram registradas as seguintes denúncias:

DENÚNCIA	ADMISSIBILIDADE	JULGAMENTO	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	TRÂNSITO EM JULGADO
Denúncia n. 17	Admitida	Improcedente	Não	Sim
Denúncia n. 21	Admitida	Improcedente	Não	Sim
Denúncia n. 76	Admitida	Procedente	Sim	Não
Denúncia n. 77	Admitida	Procedente	Sim	Não
Denúncia n. 78	Admitida	Parcial Procedente	Sim	Não

Fonte: Comissão Eleitoral - CAU/MT, 2020.

Em 15 de outubro de 2020, a votação foi realizada sem impedimentos, sendo a divulgação do resultado das Eleições do CAU 2020 realizada pela Comissão Eleitoral Nacional (CEN-CAU/BR) no site nacional das eleições do CAU (https://eleicoes.caubr.gov.br/) em 16 de outubro de 2020.

Em 21 de outubro de 2020 a CE-MT divulgou o extrato de impugnações do resultado da eleição protocoladas no SiEN:

Não houve pedidos de impugnação, conforme divulgado pela CE-MT.

Em 27 de novembro de 2020 é previsto que a CEN-CAU/BR homologue o resultado das eleições e o publique em 7 de dezembro de 2020 no Diário Oficial da União - DOU.

CRÍTICAS E SUGESTÕES PARA APRIMORAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DO CAU

1) SISTEMA ELEITORAL

1.1. Incompatibilidade: Sistema Eleitoral Nacional (SiEN) e Regulamento Eleitoral

Um dos principais pontos que afetou diretamente o processo eleitoral foi a incompatibilidade do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN) com o Regulamento Eleitoral. Cabe mencionar que esta incompatibilidade se deu em dois aspectos: **prazos** e **critério de inelegibilidade**.

Com relação ao **prazo**, tem-se que Regulamento Eleitoral não menciona que haverá a *notificação automática* enviada pelo SiEN, e que, a partir desta, iniciará a contagem. Este fato acarretou na

incompatibilidade dos prazos estabelecidos pelo Regulamento Eleitoral. Para citar um exemplo, menciona-se o prazo apresentação de defesa.

De acordo com o Art. 67, § 1º do Regulamento Eleitoral, o prazo se inicia no dia da publicação do extrato da denúncia. Ocorre que, houve caso em que a *publicação do extrato da denúncia* ocorreu no dia subsequente à admissão da denúncia efetuada no SiEN. Sendo assim, a contagem do prazo pela Comissão Eleitoral iniciou somente após a referida publicação (conforme estabelecido pelo Regulamento Eleitoral), incorrendo em divergência com o prazo já iniciado pelo SiEN (no ato da admissão da denúncia). Tal divergência impossibilitou o denunciado protocolar defesa dentro do sistema, uma vez que o prazo havia encerrado antes.

No que se refere ao **critério de elegibilidade**, a incompatibilidade ocorreu no período em que foram protocolados os pedidos de registro de candidatura. Segundo o Regulamento Eleitoral,

> *"Art. 18. Os candidatos a conselheiro titular e suplente de conselheiro do CAU/BR e de CAU/UF deverão atender às seguintes* ***condições de elegibilidade****:*
> *I – possuir registro definitivo, ativo, e* ***estar adimplente com as anuidades do CAU até o término do prazo do pedido de registro de candidatura, conforme estabelecido no Calendário eleitoral****;" (grifos nossos).*

No entanto, o SiEN considerou com *Status de Validação Positivo* (assinalado em verde) alguns membros de chapas que não estavam de fato atendendo às condições de elegibilidade, ou seja, aptos à candidatura. A falha do sistema foi apurada no momento em que a Comissão Eleitoral – CAU/MT, juntamente com a sua Assessoria Técnica, realizaram a análise, por meio do SICCAU, de cada membro com pedido de candidatura. Averiguou-se que 3 (três) candidatos, mesmo com o *Status de Validação Positivo,* estavam inadimplentes com as anuidades do CAU até o término do prazo do pedido de registro de candidatura, ou seja, até o dia 21 de agosto de 2020, conforme Calendário Eleitoral.

Sendo assim, a Comissão Eleitoral deliberou como indeferidos os pedidos de registros candidaturas das chapas cujos candidatos estavam inadimplentes, e solicitou a substituição involuntária dos candidatos, apesar de estar com o *Status de Validação Positivo* no sistema.

1.2. Prazos não especificados

Conforme relatado no item anterior, a Comissão Eleitoral determinou a substituição do candidato declarado irregular *(substituição involuntária de candidatos)*. No entanto, a Resolução CAU/BR n. 179, bem como o Calendário Eleitoral, não mencionam que existiria um prazo para o candidato substituto aceitar o pedido de candidatura realizado pelo responsável da chapa. O Regulamento apenas menciona o prazo que deveria ser realizada a substituição, e não que depois de feita a troca haveria prazo para aceitar o pedido, conforme art. 58, § 1º do Regulamento Eleitoral,

> *§ 1º Caso o pedido de registro de candidatura de chapa seja indeferido, a CEN-CAU/BR ou CE-UF, conforme o caso, determinará à chapa a substituição do candidato declarado irregular, no mesmo prazo estabelecido no Calendário eleitoral para interposição de recurso.*

Em contato com Comissão Eleitoral Nacional, foi informado que o prazo de fato não estava no Calendário Eleitoral, uma que vez não são abordados procedimentos de sistema, conforme demonstra o *print* abaixo. Porém, o prazo deveria ter sido comunicado às assessorias, justamente para evitar incompatibilidade com o Sistema Eleitoral.

Nome de candidato substituto não aparecendo no Sien

CE CAU/MT
Prezado, Considerando o e-mail anexo, em que a profissional Danielly Baminger aceita o convite em participar da Chapa 03, solicito a substituição do ...
Ter, 29/09/2020 16:26

CEN - CAU/BR
Seg, 28/09/2020 18:27
Para: CE CAU/MT

Prezada Thamara Thaliéry.

Em contato com a equipe do CSC foi verificado que após o julgamento da Comissão eleitoral do CAU/MT os indicados a candidatos substitutos receberam e-mail informando a necessidade de realizar a confirmação de participação na chapa.

O prazo para a realizar a confirmação no Sistema Eleitoral era até 25 de setembro e como não houve ação da substituta o Sistema manteve o nome do substituído na relação de candidatos. Trata-se de prazo não previsto no Calendário Eleitoral, visto que não são abordados procedimentos de sistema.

Caso haja o interesse de realizar a substituição poderemos realizar, no entanto se faz necessária a manifestação de interesse da substituta em participar da chapa a que foi indicada.

Atenciosamente,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CAU/BR
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Robson Ribeiro
PAS – Arquiteto e Urbanista
Comissão Eleitoral Nacional
Secretaria-Geral da Mesa
+55 61 3204-9599
SCS, Quadra 2, Ed. Serra Dourada – Brasília/DF

Arquitetura e Urbanismo para todos
www.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br

2) TUTORIAIS DE UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS

Os tutoriais de utilização dos sistemas são muito úteis para realizar os procedimentos do processo eleitoral. Porém, alguns deles, em especial o tutorial para o relator anexar as alegações finais ficou confuso, pouco didático, não tendo uma sequência cronológica de ações.

3) DIVULGAÇÃO OFICIAL DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. Site eleitoral específico

Os atos administrativos devem ser públicos e transparentes. Sendo assim, o processo eleitoral é conduzido pela Resolução CAU/BR n. 179, a qual estabelece os atos a serem publicados. A fim de cumprir esses princípios, foi criado um site eleitoral específico e foi repassado às assessorias de comunicação dos CAUs/UF que todas as publicações relacionadas às eleições poderiam ser feitas nele. No entanto, a comunicação do CAU/MT realizou todas as publicações no site oficial do CAU/MT, não fazendo uso do site eleitoral.

Primeiramente, cabe mencionar que a criação do site eleitoral ocorreu após a ter ocorrida a primeira publicação. Além disso, o site eleitoral apresentou-se com uma plataforma diferente da usualmente utilizada pelo CAU/MT, o que dificultou sua utilização. Vale ressaltar que, nas primeiras tentativas de publicação, o site apresentou certa instabilidade e com diversos erros, que foram até reportados para a Comissão Eleitoral Nacional.

Conclui-se então, que o site eleitoral criado especificamente para as eleições foi dispensável para condução do processo eleitoral do CAU/MT, tendo todas as suas publicações devidamente postadas no site oficial do CAU/MT, na aba: Institucional>Eleições do CAU.

3.2. Divulgação do processo eleitoral

Quanto à divulgação do processo eleitoral, entende-se que seria interessante a abertura de espaço nos meios de comunicação oficiais dos CAUs/UF para que as chapas apresentem suas propostas,

inclusive, promovendo e coordenando eventuais debates. Isso possibilitaria que os eleitores arquitetos tomassem conhecimento de forma mais ampla acerca das chapas concorrentes e suas propostas, o que traria mais participação e interesse por parte dos arquitetos.

4) APOIO DO CAU/UF NA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral do CAU/MT entende que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso deveria disponibilizar um advogado (a) sem vínculo com o CAU, para prestar assessoria à CE, para que possa dar resultado mais imparcial possível.
Não obstante, importante destacar que, o CAU/MT ofereceu assessoria jurídica quando solicitada pela CE, bem como todos os meios necessários para a condução do processo eleitoral.

5) OUTROS TEMAS DE INTERESSE DAS COMISSÕES ESTADUAIS.

O presente item abordará sobre recomendações que surgiram a partir de diversas discussões entre os membros da Comissão Eleitoral, juntamente com a Assessoria Técnica no que diz respeito à condução do processo eleitoral, estabelecido pela Resolução CAU/BR nº 179, bem como análise do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN), o qual foi implementado para materializar os atos do processo.

5.1.Prazo aberto do Sistema Eleitoral Nacional

A primeira recomendação refere-se ao decurso de prazo realizado pelo SiEN. Conforme observado no processo eleitoral, o sistema contabilizava o prazo em horas. Dessa maneira, no momento em que se realizava qualquer ato no sistema, a contagem se iniciava, conforme já mencionado no item 4.1.

Sendo assim, recomenda-se que os prazos no sistema fiquem abertos, cabendo à Comissão Eleitoral analisar a tempestividade do ato processual, assim como ocorre nos processos judiciais. Isso evitaria qualquer incompatibilidade de prazos entre o Regulamento Eleitoral e o SiEN.

5.2. Calendário Eleitoral e Modelos de Documentos

A Comissão Eleitoral Nacional compilou de forma didática e organizada o calendário eleitoral, com os atos do processo eleitoral separados por agentes (CEN-CAU/BR, CE-UF, Arquitetos e Urbanistas registrados no CAU, Responsáveis pelas chapas interessadas), de maneira a facilitar o cumprimento dos prazos, bem como relacionando cada evento com os dispositivos do Regulamento Eleitoral.

Contudo, como uma sugestão para a próxima eleição, o que facilitaria mais ainda para a Comissão Eleitoral e seus assessores seria vincular cada evento do **calendário eleitoral** com o **modelo de documento** correspondente, para que não houvesse margem de dúvidas com relação à qual documento de anexo utilizar para cada ação do processo eleitoral.

5.3. Treinamento obrigatório aos candidatos das chapas acerca do processo eleitoral

A Comissão Eleitoral do MT entende que seria pertinente a realização de treinamento a, pelo menos, dois representantes de cada chapa, acerca do processo eleitoral, sendo obrigatória a participação para concorrer ao pleito.

5.4. Melhoria no assessoramento por parte da CEN-CAU/BR

A Comissão Eleitoral do CAU/MT, juntamente com a sua assessoria técnica, sentiu falta de agilidade no atendimento às solicitações realizadas, principalmente nas questões que envolviam prazos, casos omissos do Regulamento Eleitoral, e até mesmo na solução dos problemas técnicos no Sistema Eleitoral Nacional.

Em determinado período, o único assessor que atendia às solicitações da Comissão Eleitoral, teve necessidade de se afastar por motivos de saúde, porém não houve substituição satisfatória para atendimento das demandas. Ainda nesse período, a Comissão Eleitoral recebeu algumas orientações equivocadas acerca de questões referentes ao Regulamento Eleitoral.

Nesta oportunidade, a CE-CAU/MT e a assessoria técnica destaca a presteza no atendimento e o belo trabalho no assessoramento realizado pelo servidor Robson Miranda Ribeiro, que sempre atendeu às nossas solicitações da melhor forma possível.

Também, agradecemos o assessor jurídico Eduardo de Oliveira Paes pelo assessoramento nos momentos de dúvidas acerca de alguns procedimentos a serem adotados no decorrer do processo eleitoral.

6) MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL – CAU/MT

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Coordenadora	Enize Mazzarello de Carvalho	
Coordenadora -Adjunta	Rosana Miranda Pedrosa	
Membro	Natalia Alencastro de Albuquerque Lins Turi Marques	

Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2020.

ANEXO II

PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURAS

CAU/MT Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

DIVULGAÇÃO DOS PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE CONSELHEIROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DE CONSELHEIRO DO CAU/BR E DO CAU/MT NAS ELEIÇÕES 2020 DO CAU

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agostodo ano de 2020, a Coordenadora da Comissão Eleitoral do Estado de Mato Grosso- CE-MT, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agostode 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das eleições 2020 do CAU,DIVULGA:

1. Relação de PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA CONCLUÍDOS na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso(CAU/MT).

RESPONSÁVEL PELA CHAPA: *André Nör*			
Nº na chapa	**Candidatos a Conselheiros Federais**	**Registro CAU**	**Titular/Suplente**
1	*José Afonso Botura Portocarrero*	*A26956*	Titular
1	*Marcel de Barros Saad*	*A367974*	Suplente
Nº na chapa	**Candidatos a Conselheiros Estaduais**	**Registro CAU**	**Titular/Suplente**
1	*André Nör*	*A764817*	Titular
1	*Charles Smanioto*	*A1237080*	Suplente
2	*Vanessa Bressan Koehler*	*A1606360*	Titular
2	*Thiago Daniel de Freitas Adrião*	*A1218441*	Suplente
3	*Alexsandro Reis*	*A1309196*	Titular
3	*Ana Elise Andrade Pereira*	*A1193090*	Suplente
4	*Karen Mayumi Matsumoto*	*A785563*	Titular
4	*Almir Sebastião Ribeiro de Souza*	*A397075*	Suplente
5	*Elisangela Fernandes Bokorni Travassos*	*A343307*	Titular
5	*Enodes Soares Ferreira*	*A565032*	Suplente
6	*Priscila Waldow*	*A766135*	Titular
6	*Roberto Zandona da Silva*	*A321397*	Suplente
7	*Ricardo de Castro Medeiros*	*A371564*	Titular
7	*Italo Gustavo Martello do Amaral*	*A333352*	Suplente

8	*Ana Flavia Leão Preza*	*A368652*	Titular
8	*Cesar Augusto Niccoli da Silva Mendes*	*A417424*	Suplente
9	*Ana Cristina Soares de Lima*	*A1440586*	Titular
9	*Joao Gomes Ponce de Arruda Rondon*	*A565024*	Suplente
10	*Cleusa Carla Fitl*	*A1607332*	Titular
10	*Dhiego Bruno Coelho de Souza*	*A1609076*	Suplente

RESPONSÁVEL PELA CHAPA: *José da Costa Marques*
Cássio Amaral Matos

Nº na chapa	**Candidatos a Conselheiros Federais**	**Registro CAU**	**Titular/Suplente**
1	*Ana Rita Maciel Ribeiro*	*A85596*	Titular
1	*José da Costa Marques*	*A865109*	Suplente
Nº na chapa	**Candidatos a Conselheiros Estaduais**	**Registro CAU**	**Titular/Suplente**
1	*Maristene Amaral Matos*	*A1178610*	Titular
1	*Deodato Gomes Monteiro Neto*	*A805394*	Suplente
2	*Cássio Amaral Matos*	*A1555294*	Titular
2	*Dionisio Carlos de Oliveira*	*A12106*	Suplente
3	*Karla Di Grecco da Costa Marques*	*A1437399*	Titular
3	*Lindomar Molineti Dorileo*	*A428280*	Suplente
4	*Doriana Nonato Dias*	*A212482*	Titular
4	*Juliana Elias Diogo*	*A632376*	Suplente
5	*Julio Cezar Silva Ribeiro*	*A876275*	Titular
5	*Amanda Rafaela Gomes da Silva*	*A1505726*	Suplente
6	*Roberta Alves de Campos*	*A607940*	Titular
6	*Fagner Vinicius Carboni da Silva*	*A1697927*	Suplente
7	*Flávia Barbosa Novelo*	*A1312871*	Titular
7	*Gleicy Helen Cunha Wiederkehr*	*A665045*	Suplente
8	*Lenin Cesar Pinto da Silva*	*1605143*	Titular

8	*Susana Oliveira Vilela*	*A485195*	Suplente
9	*Thiele Pricila Bertotti Organ Yule*	*2077086*	Titular
9	*Wagner Nogueira Gomes*	*A1755617*	Suplente
10	*Ana Paula Ferrari Aguiar*	*A1498223*	Titular
10	*Karoliny Priscila Gazeta*	*A1611305*	Suplente

RESPONSÁVEL PELA CHAPA: *Altair Medeiros*
Wesley Afonso da Silva Dias
Thiago Rafael Pandini

Nº na chapa	**Candidatos a Conselheiros Federais**	**Registro CAU**	**Titular/Suplente**
1	*Altair Medeiros*	*A910457*	Titular
1	*Heloísa Mundim do Nascimento*	*A1610929*	Suplente
Nº na chapa	**Candidatos a Conselheiros Estaduais**	**Registro CAU**	**Titular/Suplente**
1	*Wesley Afonso da Silva Dias*	*A734306*	Titular
1	*Paulo Sérgio de Campos Borges*	*A1454188*	Suplente
2	*Thiago Rafael Pandini*	*A530743*	Titular
2	*Alana Jessica Macena Chaves*	*A749362*	Suplente
3	*Weverthon Foles Veras*	*A1137549*	Titular
3	*Rafael Leandro Rodrigues Dos Santos*	*A1607049*	Suplente
4	*Danilo Valeriano Ferreira*	*A1092375*	Titular
4	*Alberto Marques de Barros Júnior*	*A1479750*	Suplente
5	*Eric Ávila da Silva*	*A1458396*	Titular
5	*Lucas Teixeira Sborchia*	*A749141*	Suplente
6	*Jaqueline Lira Leles*	*1732820*	Titular
6	*Nayana Daniela Donato*	*A702919*	Suplente
7	*Rodrigo Wagner Paes de Barros*	*A1609335*	Titular
7	*Otávio Henrique Ribeiro França*	*A1388142*	Suplente
8	*Carolinne Mattos*	*A632430*	Titular

8	*Rafael Ramos de Siqueira*	*A1080989*	Suplente
9	*Tharine Beatriz Teles Antunes Rocha*	*A1606514*	Titular
9	*Camila Brezolin Brolio*	*1874195*	Suplente
10	*Rita Sanches*	*A1006134*	Titular
10	*Anne Louise de Almeida Pedroso*	*1616226*	Suplente

2. Não há PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA NÃO CONCLUÍDOS na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso(CAU/MT).

ENIZE MAZZARELLO DE CARVALHO
Coordenadora da Comissão Eleitoral do Estado de Mato Grosso
CE-MT